

## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo Secretaria Executiva de Administração

## **DECRETO Nº 12.330/2021**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terras nos locais denominados "Barra de Severina", "União" e "Igreja", Distrito de Santa Angélica, Município de Alegre - ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre,

**Considerando** a necessidade de desapropriação de uma área na "Barra de Severina", "União" e "Igreja", Distrito de Santa Angélica, área esta pertencente ao Senhor José Roberto Moreira, às margens da estrada Municipal que liga a sede do Município aos Distritos de Araraí e São João do Norte;

**Considerando** que a desapropriação é necessária para compor os projetos que norteiam as obras da nova ponte, a qual interliga a sede do município aos distritos acima citados, uma vez que esta área será utilizada para ampliação do acesso.

**Considerando** o que consta do Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado por meio de Comissão legalmente instituída pela Portaria Municipal de nº 4263/2021.

**Considerando** que tal medida se impõe por força do interesse público e em benefício da comunidade local;

## **DECRETA:**

**Art.** 1º - Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do disposto no Art. 5º, XXIV, c/c art. 8º, § 1º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a alínea "i", do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras medindo 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) localizada na localidade denominada "Barra de Severina", "União" e "Igreja", Distrito de Santa Angélica, neste Município de Alegre-ES, confrontando-se ao norte com área de interesse da CESA, a leste com a Fazenda Barro do Severina de Ailton Vargas de Souza e Rodovia Municipal, e a oeste com o Rio Norte Braço Esquerdo, inserida na Matrícula nº R12-5263, de 05 de dezembro de 2017, sendo possuidor do imóvel o Sr. José Roberto Moreira.

**Art. 2º -** O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção e ampliação de estrada vicinal que dá acesso à Ponte denominada "São João", no local denominado "Barra de Severina", "União" e "Igreja", Distrito de Santa Angélica.



## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo Secretaria Executiva de Administração

- **Art. 3º -** Os recursos para custear as despesas decorrentes de possíveis indenizações oriundas do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 4º -** A Procuradoria Geral fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
- **Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 19 de agosto de 2021.

NEMROD EMERICK Prefeito Municipal